

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2017

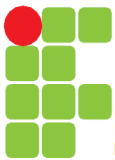
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (SRP)



Data de Abertura: 25/05/2017 às 14 horas

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 158327

Fone/Fax: (51) 3601-3516 / 3601-3517 - E-mail: licitacao@osorio.ifrs.edu.br



A empresa interessada na participação deste Pregão Eletrônico deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: licitacao@osorio.ifrs.edu.br, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o download do Edital for realizado pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO N.º 16/2017 – SRP

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável da Empresa

ÍNDICE

EDITAL	4	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
1. Do Objeto	5	1. Do Objeto	18
2. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes	5	2. Do órgão Gerenciador e dos Participantes	18
3. Do Credenciamento	5	3. Da Justificativa da Contratação	18
4. Dos Esclarecimentos e Impugnação do Edital.....	5	4. Da Justificativa para o NÃO Compartilhamento e Utilização da IRP	19
5. Da Participação.....	6	5. Dos Itens.....	19
6. Da Execução dos Serviços.....	6	6. Da Justificativa para a Formação de Grupos	23
7. Da Sessão Pública	6	7. Descritivo para a Prestação do Serviço	23
8. Do Envio da Proposta	8	8. Da Forma de Prestação dos Serviços	24
9. Da Aceitação da Proposta	8	9. Das Condições para a Prestação do Serviço	25
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora	9	10. Das Boas Práticas Ambientais	25
11. Da Habilitação	10	11. Da Vigência da Ata de Registro de Preços.....	26
12. Dos Recursos	13	12. Da Contratação	26
13. Da Adjudicação e Homologação.....	13	13. Da Fiscalização	26
14. Da Ata de Registro de Preços	13	14. Das Obrigações da Contratada.....	26
15. Da Formação do Cadastro de Reserva	14	15. Das Obrigações da Contratante	27
16. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente.....	14	16. Das Penalidades	27
17. Da Contratação com os Fornecedores	14	17. Da Alteração Subjetiva	28
18. Do Controle e das Alterações de Preços	15	18. Das Disposições Finais.....	28
19. Do Cancelamento	15	ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL	29
20. Da Dotação Orçamentária.....	15	ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
21. Das Obrigações da Contratante e da Contratada	16	1. Do Objeto	30
22. Da Fiscalização.....	16	2. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes.....	30
23. Das Penalidades	16	3. Dos Preços, Especificações e Quantitativos	31
24. Do Pagamento.....	16	4. Da Validade dos Preços	31
25. Do Valor Total Estimado da Licitação.....	17	5. Das Condições Gerais	31
26. Das Disposições Gerais.....	17	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	32
27. Do Foro.....	17		



EDITAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (SRP).

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Osório, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, que será realizado, por meio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria n.º 28, de 17 de fevereiro de 2017, licitação para **Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, o qual observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012; do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações; Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 03, de 16 de dezembro de 2011; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data:.....25/05/2017

Horário de Brasília:.....14 horas

Endereço eletrônico:....www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 158327

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas acima, para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços eventuais de transporte rodoviário de passageiros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor por grupo/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasgovernamentais.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o IFRS – *Campus* Osório (UASG: 158327).
- 2.2. UASG PARTICIPANTES:
 - IFRS – *Campus* Alvorada – UASG: 158745;
 - IFRS – *Campus* Canoas – UASG: 158265;
 - IFRS – *Campus* Porto Alegre – UASG: 158261;
 - IFRS – *Campus* Restinga – UASG: 158326;
 - IFRS – *Campus* Rolante – UASG: 158743 e
 - IFRS – *Campus* Viamão – UASG: 158746.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@osorio.ifrs.edu.br.
- 4.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 4.3. Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 4.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@osorio.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Santos Dumont, 2127 – Bairro Albatroz – Osório/RS, CEP 95.520-000.
- 4.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.8. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Os itens 1, 2 e 3, referente ao grupo/lote 1 (IFRS – Campus Alvorada), são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, de acordo com o art. 6º do Decreto 8.538/2015.**
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 5.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que estejam legalmente impedidas de licitar e/ou firmar contratos com o IFRS, por força de ato da autoridade superior, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. (Acórdãos TCU nº 3439/2012-Plenário e nº 3243/2012-Plenário);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 5.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.4.5. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços de transporte terão origem na sede dos órgãos participantes, situados nos endereços indicados no Termo de Referência, Anexo I, bem como de acordo com os procedimentos de contratação e dentro dos prazos constantes neste termo.
- 6.2.** Quando da alteração de endereço de algum dos *campi*, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para execução dos serviços.
- 6.3.** A empresa ganhadora deverá apresentar apólice de seguro internacional adicional no momento da contratação da prestação de serviço rodoviário internacional, caso a licitante vencedora não possua a apólice solicitada, a mesma deverá contratar o seguro adicional de modo que os encargos sejam por sua conta.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15.** Em relação aos itens/grupos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de

apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. **O fornecedor deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo/lote, como condição de participação.**
- 8.3. **A classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item.**
- 8.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.8.1. Valor unitário;
 - 8.8.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.8.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Na fase de aceitação, serão exigidos, impreterivelmente, os seguintes documentos:
 - I. **Carta proposta da licitante**, preferencialmente nos moldes do Anexo II, constando:
 - a) qualificação da empresa (razão social e número de inscrição no CNPJ/MF), endereço, número de telefone e endereço de e-mail para contato;
 - b) nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;
 - c) nome, CPF e endereço residencial do responsável pela assinatura do contrato;
 - d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, e outros;

- e) prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) preços unitários e totais, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- f.1) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.
- II. **Documentação técnica do veículo:** comprovando que a empresa é proprietária de pelo menos um veículo do grupo/lote, que atenda as especificações ao qual está participando, que contenha as características em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a marca, o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade (quando for o caso), além de outras informações pertinentes. Serão aceitos também documentos extraídos de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.
- III. **Documentação de Pessoal:** comprovando que a empresa possui pelo menos 02 (dois) funcionários contratados como motorista profissional, que atenda as exigências deste edital, comprovado em carteira de trabalho ou equivalente.
- 9.5.1. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico do tipo “.doc”, “.xls”, “.odt” ou “.pdf”, compatíveis, respectivamente, com os aplicativos Microsoft Word/Excel 2003/2007, PDF ou BrOffice / LibreOffice. Quando os arquivos forem grandes ou quando houver mais de um documento, os mesmos deverão ser compactados no formato “zip” ou outro que o sistema aceitar, pois o sistema COMPRASNET permite apenas anexar um único arquivo a cada convocação do Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar a regularidade com as seguintes documentações:

I. **Habilitação jurídica;**

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; e

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- II. **Regularidade fiscal federal** perante a Receita, INSS e FGTS;
- III. **Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;**
- IV. **Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;**
- V. Verificação de **Suspensão Temporária** de Participação em Licitação e Impedimento de

- VI. Verificação de Inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Verificação de Inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- VII. Verificação de impedimento por Ato de Improbidade Administrativa, mediante consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis (CNCA)**, do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- VIII. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, mediante consulta no endereço <http://www.tst.jus.br/en/certidao>, conforme exigência estabelecida pela Lei n 12.440, de 7 de julho de 2011, alterando o disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- IX. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do certame;
- X. **Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa.
- XI. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- XII. **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**, de acordo com o inc. III do art. 6º da Lei 10.522/02 – STF, e ADI n.º 1454/DF;
- XIII. **Atestado de capacidade técnica**, no mínimo um item do grupo/lote, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado. Os

atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

XIV. **Ramo de atividade** compatível com o objeto licitado a ser verificado pelo CNAE da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.2. A documentação relativa aos incisos II, III, IV e V do item 11.1, será verificada pelo pregoeiro, diretamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso o licitante não estiver cadastrado no SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2010, deverá apresentar a referida documentação, via sistema mediante convocação do pregoeiro nas condições previstas na mesma IN e nos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A documentação relativa ao inciso VI, VII, VIII, XI, XII, e XIV do item 11.1, será verificada pelo pregoeiro, diretamente nos respectivos sites.

11.4. A documentação relativa ao inciso I, IX, X, XIII será verificada pelo pregoeiro por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via e-mail, na própria sessão do certame licitatório.

11.4.1. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico do tipo “.doc”, “.xls”, “.odt” ou “.pdf”, compatíveis, respectivamente, com os aplicativos Microsoft Word/Excel 2003/2007, PDF ou BrOffice / LibreOffice. Quando os arquivos forem grandes ou quando houver mais de um documento, os mesmos deverão ser compactados no formato “zip” ou outro que o sistema aceitar, pois o sistema COMPRASNET permite apenas anexar um único arquivo a cada convocação do Pregoeiro.

11.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo informado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 43, § 1º da LC n.º 147, de 2014.

11.6. Os documentos que forem anexados ao sistema, deverão ser encaminhados (em vias originais ou por cópias autenticadas) em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, e devem ser acondicionados em envelope fechado para o endereço:

IFRS <i>Campus</i> Osório Coordenadoria de Compras e Licitações Pregão Eletrônico n.º 16/2017 Av. Santos Dumont, 2127, Bairro: Albatroz CEP: 95.520-000 – Osório/RS

11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período. A não regularização fiscal no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.14. A Comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) automaticamente pelo SICAF, devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante que não demonstrar via SICAF os índices de qualificação econômica financeira, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 11.15.** A licitante deverá enviar juntamente com o Balanço Patrimonial os índices calculados, com a assinatura, nome e nº do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG=	-----
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total
SG=	-----
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Circulante
LC=	-----
	Passivo Circulante

- 11.16.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 11.14., deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação.
- 11.17.** Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação. Poderá ser feito das seguintes formas:
- 11.17.1. Conforme previsto no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG;
- 11.17.2. Por declaração (modelo anexo ao edital), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;
- 11.17.3. Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado,

registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou, ainda;

- 11.17.4. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

- 11.18.** Dos documentos das ME/EPPs:

11.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços. (diferentemente do exposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, para bens de pronta entrega).

11.18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.18.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- 11.19.** Dos documentos do MEI:

11.19.1. O Microempreendedor Individual - MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por

fazer parte da contribuição do Simples Nacional, conforme previsão no art. 1º do Decreto Estadual de nº 47.026, de 25/02/2010;

11.19.2. Caso não prestar serviço, a Inscrição Municipal é isenta;

11.19.3. Com relação à qualificação econômico-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, preconizado no §1º do art. 97 da Resolução nº 94 do CGSN, de 29/11/2011, concomitantemente com os §§1º e 6º, Inc II, do art. 26 da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006. (diferentemente do exposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, para bens de pronta entrega).

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. Não

serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico ou via fax.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da minuta constante do Anexo III, nas condições previstas neste Edital, dentro de 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos bens/serviços objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata.

14.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF bem como ao Cadastro Informativo de Crédito não Quitados – CADIN.

16.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

17.2. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.4. Previamente à formalização de contratação, o órgão participante realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

17.7. Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato

convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. A beneficiária, quando for o caso previsto no item anterior, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

18.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

18.3.2. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.4. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

18.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados a classificação original.

18.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.5.2. O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.5.3. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

18.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

19. DO CANCELAMENTO

19.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

19.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.3. Por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.

19.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.2.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público;

19.3.2. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

20.2. Ressalta-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada unidade gestora solicitante ou decorrentes de termo de cooperação específico.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. As penalidades/sanções que a licitante estará sujeita estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada no instrumento contratual ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

24.2. Caso haja alteração da Conta Bancária no decorrer do contrato, esta deverá ser informada por ofício ao órgão contratante.

24.3. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal.

24.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais,

principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.5. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos os impostos incidentes sobre o valor da nota.

24.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7. Se a Contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias.

24.8. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010- SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, sob pena de rescisão do contrato.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.10.** O IFRS reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.
- 24.11.** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.
- 24.12.** Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

25. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 25.1.** O valor estimado do presente procedimento licitatório é de R\$ 949.466,75 (novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Santos Dumont, 2127 – Bairro Albatroz, Osório/RS, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30min às 19:30min.
- 26.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 26.10.2. ANEXO II – Proposta Comercial;
 - 26.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços; e
 - 26.10.4. ANEXO IV – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental.

27. DO FORO

- 27.1.** Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Capão da Canoa – RS.

Osório, 17 de abril de 2017.

CLAUDINO ANDRIGHETTO
Diretor-Geral
IFRS – *Campus* Osório
Portaria n.º 315/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e §2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, com o objetivo de contratar a prestação de serviços eventuais de transporte rodoviário de passageiros para os *campi* do IFRS que estão especificados neste Anexo.

Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

Em consideração ao art. 3º, inciso III e IV do Decreto nº 7.892/2013, optou-se pelo o Sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado planejamento, não há como prever, no momento, o quantitativo exato de viagens a serem realizadas no decorrer das atividades institucionais do IFRS, e também em virtude da contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços eventuais de transporte rodoviário de passageiros (servidores, discentes, e/ou estagiários), para realização de aulas práticas, visitas técnicas e outras atividades decorrentes das necessidades funcionais do IFRS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus Osório*, código: 158327.
- 2.2. UASGS PARTICIPANTES:
 - 2.2.1. *Campus Alvorada*, código: 158745;
 - 2.2.2. *Campus Canoas*, código: 158265;
 - 2.2.3. *Campus Porto Alegre*, código: 158261;
 - 2.2.4. *Campus Restinga*, código: 158326;

2.2.5. *Campus Rolante*, código: 158743 e

2.2.6. *Campus Viamão*, código: 158746.

- 2.3. IRP n.º 02/2017 lançada no sistema Comprasnet - SIASG, em 12/05/2017.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul necessita do serviço de locação de veículos de transporte coletivo devido à necessidade de viabilizar o deslocamento da comunidade acadêmica em atividades como seminários, congressos, encontros, simpósios, viagens de estudos, visitas técnicas, projetos de pesquisa, aulas práticas e demais atividades decorrentes das necessidades funcionais, realizadas dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.2. Para tal contratação de serviços, os *campi* participantes justificam:
 - 3.2.1. *Campus Alvorada*: “Justifica-se a utilização do serviço de Transporte de estudantes para realização de visitas técnicas que permita aos discentes o conhecimento e a visualização *in loco* dos conceitos trabalhados em sala de aula. [...]. O *Campus Alvorada* possui turmas dos cursos Técnicos em: LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), Processos Fotográficos, Áudio e Vídeos, Meio Ambiente e na modalidade PROEJA (Ensino de Jovens e Adultos) o curso de Cuidador de Idosos.”
 - 3.2.2. *Campus Canoas*: “A contratação visa atender às visitas técnicas realizadas pelos cursos integrados, PROEJA e superiores, bem como aos eventos nos quais o IFRS – *Campus Canoas* é participante.”
 - 3.2.3. *Campus Porto Alegre*: “Em consonância com o Projeto Pedagógico dos cursos ministrados no IFRS, *Campus Porto Alegre* que prevê a realização de atividades práticas externas (visitas técnicas, saídas de campo e participação em eventos) dos cursos técnicos e de graduação do IFRS *Câmpus Porto Alegre* surge a necessidade de eventual fretamento para transporte rodoviário municipal, estadual, interestadual e internacional de pessoas (discentes e servidores).”
 - 3.2.4. *Campus Restinga*: “Justifica-se a aquisição dos serviços de transporte para a manutenção das atividades letivas, nos cursos ofertados pela instituição, em especial, os Ensino Médios Integrados (EMI) em Lazer, Eletrônica,



Informática, Recursos Humanos, Comércio e em Agroecologia ; Técnico em Guia de Turismo e Administração; Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Desportiva e de Lazer e em Eletrônica Industrial.”

- 3.2.5. Campus Rolante: “Esta contratação justifica-se para atender a demanda de aulas práticas e visitas técnicas de curta e longa distância”.
- 3.2.6. Campus Viamão: “O IFRS – campus Viamão resulta do processo de expansão da rede federal de ensino profissional e tecnológico. As atividades no campus estão aumentando a cada semestre, com o número de matrículas em crescimento, e a implementação de cursos superiores em Processos Gerenciais e Meio Ambiente. [...] Com as novas demandas acadêmicas do campus, surge a necessidade de contratação de serviços de transporte para realização das atividades com os alunos, visto que existem atividades externas ao campus que fazem parte dos currículos dos cursos, tais como visitas técnicas a empresas e coletas de materiais para análise pelos alunos do eixo ambiental. O serviço de transporte de passageiros no âmbito municipal, estadual, interestadual e internacional é essencial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e institucionais do IFRS – campus Viamão.”

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO COMPARTILHAMENTO E UTILIZAÇÃO DA IRP

- 4.1. De acordo com o Decreto 7.892, art. 4º, § 1º, justifica-se o não compartilhamento e utilização da IRP por se tratar de serviços que deverão ser executados a partir de uma região geográfica específica (IFRS *Campus* Alvorada, Canoas, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rolante e Viamão).
- 4.1.1. Cada item da licitação foi elaborado com descrição e quantitativo específico, conforme a demanda individual de cada unidade administrativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

5. DOS ITENS

- 5.1. **Quanto às rotas**: por NÃO tratar-se de transporte permanente de alunos e servidores, as rotas dependerão do local onde será feita a visita,

dependendo das demandas da Administração.

- 5.2. **Quanto ao tempo de permanência**: o tempo de permanência poderá ser de um turno (manhã, tarde ou noite) ou de um dia inteiro, e será previamente combinado com o prestador do serviço.
- 5.3. **Quanto à permanência do motorista e do veículo no local**: o tempo de permanência do motorista e do veículo no local poderá ser de um turno (manhã, tarde ou noite) ou de um dia inteiro. É necessário que o motorista e o veículo permaneçam no local de destino para agilizar o retorno, uma vez que as visitas não têm tempo mínimo ou máximo previamente definido. Poderão existir situações em que haverá a necessidade de pernoite, o que será previamente combinado com o prestador de serviço.
- 5.4. **Quilômetro rodado (“Km/rodado”)**: Valor a ser pago pela Contratante à Contratada pela distância percorrida na viagem empreendida, considerando como ponto inicial o primeiro endereço indicado na “Solicitação de Veículo” na viagem de ida, e como ponto final o último endereço ali indicado na viagem de regresso. A quilometragem a ser paga resulta da diferença entre a marcação inicial (quilometragem inicial) e a marcação final (quilometragem final), ambas registradas no odômetro. A quilometragem percorrida multiplicada pelo valor unitário resulta no valor a ser pago para a quilometragem percorrida. Esses dados serão conferidos e registrados pelo servidor usuário.
- 5.5. Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos veículos, durante toda a execução do contratado estão dispostos juntamente com os valores, unidades e quantidades estimadas por cada órgão participante deste Pregão, sendo estes:

GRUPO 1

IFRS – *Campus* Alvorada

Item	Especificação	Quant.	Un.	Preço Médio Un. R\$	Preço Médio Total R\$
1	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	05	Diária	716,67	3.583,35
2	Locação de veículo tipo	10	Diária	950,00	9.500,00

	ÔNIBUS CONVENCIONAL para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
3	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL	6.000	Km	6,35	38.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					51.183,35

GRUPO 2

IFRS – Campus Canoas

Item	Especificação	Quant.	Un.	Preço Médio Un. R\$	Preço Médio Total R\$
4	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	20	Diária	716,67	14.333,40
5	Locação de veículo tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	100	Diária	950,00	95.000,00
6	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE	6.000	Km	6,35	38.100,00

	RODOVIÁRIO ESTADUAL				
7	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL	5.000	Km	6,50	32.500,00
8	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL	2.000	Km	6,43	12.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					192.793,40

GRUPO 3

IFRS – Campus Osório

Item	Especificação	Quant.	Un.	Preço Médio Un. R\$	Preço Médio Total R\$
9	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	05	Diária	717,50	3.587,50
10	Locação de veículo tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	05	Diária	957,50	4.787,50
11	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL	7.000	Km	6,67	46.690,00

12	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL	2.000	Km	6,26	12.520,00
13	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL	7.000	Km	6,49	45.430,00
14	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO COMPLETO (MODELO DOUBLE DECK) para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL	4.000	Km	7,67	30.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					143.695,00

GRUPO 4

IFRS – Campus Porto Alegre

Item	Especificação	Quant.	Un.	Preço Médio Un. R\$	Preço Médio Total R\$
15	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	05	Diária	666,67	3.333,35
16	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL	6.000	Km	6,10	36.600,00
17	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000	Km	6,26	18.780,00

INTERESTADUAL					
18	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL	8.000	Km	6,18	49.440,00
19	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO COMPLETO (MODELO DOUBLE DECK) para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL	2.000	Km	8,23	16.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					124.613,35

GRUPO 5

IFRS – Campus Restinga

Item	Especificação	Quant.	Un.	Preço Médio Un. R\$	Preço Médio Total R\$
20	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	40	Diária	733,33	29.333,20
21	Locação de veículo tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	40	Diária	1.500,00	60.000,00
22	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE	7.000	Km	6,00	42.000,00

	RODOVIÁRIO ESTADUAL				
23	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL	2.500	Km	5,75	14.375,00
24	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL	3.000	Km	6,38	19.140,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					164.848,20

GRUPO 6
IFRS – Campus Rolante

Item	Especificação	Quant.	Un.	Preço Médio Un. R\$	Preço Médio Total R\$
25	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	50	Diária	510,67	25.533,50
26	Locação de veículo tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	15	Diária	883,33	13.249,95
27	Locação de veículo tipo ÔNIBUS	7.000	Km	7,30	51.100,00

	EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL				
28	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL	2.000	Km	6,50	13.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					102.883,45

GRUPO 7
IFRS – Campus Viamão

Item	Especificação	Quant.	Un.	Preço Médio Un. R\$	Preço Médio Total R\$
29	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	10	Diária	700,00	7.000,00
30	Locação de veículo tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	30	Diária	1.450,00	43.500,00
31	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000	Km	6,80	68.000,00

ESTADUAL					
32	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL	5.000	Km	6,26	31.300,00
33	Locação de veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO para o TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL	3.000	Km	6,55	19.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					169.450,00

- 5.6. O valor total estimado do presente procedimento licitatório é de R\$ 949.466,75 (novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- 5.7. O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços praticados no mercado.
- 5.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE GRUPOS

- 6.1. De acordo com o § 2º do artigo 8º do Decreto n.º 7.892 de janeiro de 2013, a formação dos grupos se embasa no princípio da padronização, dado que os itens integrantes de cada grupo possuem a mesma natureza e região geográfica específica.

7. DESCRITIVO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados a partir da região geográfica dos municípios de Alvorada, Canoas, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rolante e Viamão nos *Campus* do IFRS, conforme descrição do objeto.
- 7.2. Cada um dos serviços contratados inclui, de forma geral e entre outras, as seguintes descrições:
- 7.2.1. **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
- 7.2.1.1. Veículo com capacidade de, no mínimo, 20 (vinte) passageiros.
- 7.2.1.2. Veículo com disponibilidade de cinto de segurança para todos passageiros.
- 7.2.1.3. Veículo com disponibilidade de ar-condicionado.
- 7.2.1.4. Veículo fabricado a partir do ano de 2010.
- 7.2.1.5. Disponibilidade de motorista.
- 7.2.1.5.1. As despesas com hospedagem e alimentação correrão à conta da Contratada.
- 7.2.2. **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
- 7.2.2.1. Veículo com capacidade de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros.
- 7.2.2.2. Veículo com disponibilidade de cinto de segurança para todos passageiros.
- 7.2.2.3. Veículo com disponibilidade de ar-condicionado.
- 7.2.2.4. Veículo fabricado a partir do ano de 2010.
- 7.2.2.5. Disponibilidade de motorista.
- 7.2.2.5.1. As despesas com hospedagem e alimentação correrão à conta da Contratada.
- 7.2.3. **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL**
- 7.2.3.1. Veículo com capacidade de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros.
- 7.2.3.2. Veículo com disponibilidade de cinto de segurança para todos passageiros.
- 7.2.3.3. Veículo com disponibilidade de ar-condicionado.
- 7.2.3.4. Veículo com disponibilidade de banheiro.
- 7.2.3.5. Veículo fabricado a partir do ano de 2010.
- 7.2.3.6. Disponibilidade de motorista.
- 7.2.3.6.1. As despesas com hospedagem e alimentação correrão à conta da Contratada.
- 7.2.4. **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL**
- 7.2.4.1. Veículo com capacidade de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) passageiros.
- 7.2.4.2. Veículo com disponibilidade de cinto de

segurança para todos passageiros.

7.2.4.3. Veículo com disponibilidade de ar-condicionado.

7.2.4.4. Veículo com disponibilidade de banheiro.

7.2.4.5. Veículo fabricado a partir do ano de 2010.

7.2.4.6. Disponibilidade de motorista.

7.2.4.6.1. As despesas com hospedagem e alimentação correrão à conta da Contratada.

7.2.5. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL

7.2.5.1. Veículo cabinado (separando motorista e passageiros), com capacidade de, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros.

7.2.5.2. Veículo com disponibilidade de cinto de segurança para todos passageiros.

7.2.5.3. Veículo com disponibilidade de ar-condicionado.

7.2.5.4. Veículo com disponibilidade de banheiro.

7.2.5.5. Veículo com disponibilidade de bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, TV, vídeo-DVD, poltronas reclináveis.

7.2.5.6. Veículo fabricado a partir do ano de 2010.

7.2.5.7. Disponibilidade de motorista.

7.2.5.7.1. As despesas com hospedagem e alimentação correrão à conta da Contratada.

7.2.6. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COMPLETO (MODELO DOUBLE DECK) PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL

7.2.6.1. Veículo semi-leito, com capacidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) passageiros.

7.2.6.2. Veículo com disponibilidade de cinto de segurança para todos passageiros.

7.2.6.3. Veículo com disponibilidade de ar-condicionado.

7.2.6.4. Veículo com disponibilidade de banheiro.

7.2.6.5. Veículo com disponibilidade de bagageiros amplos, som completo (CD/DVD), sistema de microfone, geladeira, TV, vídeo-DVD, poltronas reclináveis com apoio para pernas.

7.2.6.6. Veículo fabricado a partir do ano de 2010.

7.2.6.7. Disponibilidade de motorista.

7.2.6.7.1. As despesas com hospedagem e alimentação correrão à conta da Contratada.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços contratados serão prestados, conforme

descrição do objeto, nos dias e horários previamente determinados, os quais serão informados à licitante vencedora, segundo as diretrizes do instrumento editalício e seus anexos.

8.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pelos *campi*, baseados nos quantitativos descritos do item e em rota informada com antecedência à licitante vencedora.

8.3. As viagens solicitadas pelo IFRS com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando data e horário, devem ser garantidas pela licitante vencedora e a viagem deve seguir o roteiro previsto e/ou informado, e seus deslocamentos para cumprir a programação específica dos eventos/atividades e seus devidos traslados.

8.4. Após o recebimento da confirmação da viagem, a licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor responsável pela viagem.

8.5. Os embarques e desembarques deverão ocorrer em local(is) determinado(s) por representante da unidade, quando da solicitação da prestação do serviço.

8.6. Antes da saída (início da viagem) dos veículos para o seu destino, os servidores responsáveis, designados pelo IFRS realizarão a conferência da quilometragem nos respectivos tacógrafos dos veículos, bem como anotações da viagem (data, horário, roteiro), as quais serão registradas em planilha padrão, que deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e motorista(s), para fins de controle dos valores monetários a serem pagos a contratada.

8.7. Os veículos deverão permanecer à disposição do IFRS e seus passageiros, na localidade de destino, quando houver a necessidade.

8.8. O início e término da viagem correspondente ao serviço de transporte de pessoal (objeto deste certame licitatório) dar-se-á a partir da unidade do IFRS, descrita a seguir, desde que previamente indicada na Ordem de Serviço.

Unidade / Contato	Endereço
IFRS – Campus Alvorada	Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121
Fone: (51) 99103-1584 / 99103-1584	Bairro: Campos Verdes CEP: 94.834-413
Responsável: Guilherme Brandt de Oliveira.	Alvorada/RS
Unidade / Contato	Endereço
IFRS – Campus Canoas	Rua Drª Mª Zélia Carneiro

9. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Fone: (51) 3415-8236 Responsável: Cristiane Silva da Silva.	de Figueiredo, 870 Bairro: Igara III CEP: 92.412-240 Canoas/RS
Unidade / Contato	Endereço
IFRS – Campus Osório Fone: (51) 3601-3510 Responsável: Uady Rocha Sessim.	Av. Santos Dumont, 2127 Bairro: Albatroz CEP: 95.520-000 Osório/RS
Unidade / Contato	Endereço
IFRS – Campus Porto Alegre Fone: (51) 3930-6073 Responsável: Suzana Prestes de Oliveira.	Rua Cel. Vicente, 281 Bairro: Centro CEP: 90.030-041 Porto Alegre/RS
Unidade / Contato	Endereço
IFRS – Campus Restinga Fone: (51) 3247-8400 Responsável: Tiago Bassani Rech.	Rua Alberto Hoffmann, 285 Bairro: Restinga CEP: 91.791-508 Porto Alegre/RS
Unidade / Contato	Endereço
IFRS – Campus Rolante Fone: (51) 99286-3081 Responsável: Letícia Martins de Martins.	Rua Alfredo Wust, 645 Bairro: Centro CEP: 95.690-000 Viamão/RS
Unidade / Contato	Endereço
IFRS – Campus Viamão Fone: (51) 3320-7100 Responsável: Ademir G. Troina Jr.	Av. Senador Salgado Filho, 7.000 (2º Andar) Bairro: São Lucas CEP: 94.440-000 Viamão/RS

- 9.1.** O licitante vencedor deve apresentar a seguinte documentação:
- 9.1.1. Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado neste Edital;
 - 9.1.2. Registro no DAER ou Certificado de Registro no Recefitur;
 - 9.1.3. Alvará de licença fornecido pela Prefeitura;
 - 9.1.4. Certificado de Inspeção Técnica do Veículo - CITV;
 - 9.1.5. Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);
 - 9.1.6. Registro da EMBRATUR;
 - 9.1.7. Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de comprovante de todos os pagamentos efetuados);
 - 9.1.8. Declaração informando atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
 - 9.1.9. A empresa ganhadora deverá apresentar apólice de seguro internacional adicional no momento da contratação da prestação de serviço rodoviário internacional, caso a licitante vencedora não possua a apólice solicitada, a mesma deverá contratar o seguro adicional de modo que os encargos sejam por sua conta.
 - 9.1.10. A empresa deverá comprovar frota própria ou sua locação, e a idade dos veículos apresentados deve atender o item 5. deste Termo de Referência, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos mesmos.
- 9.2.** A contratada deverá dispor de uma equipe de profissionais qualificados (motoristas).
- 9.3.** A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de reserva para os casos de urgência.

10. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 8.9.** Quando da alteração de endereço das Unidades, a CONTRATADA deve respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de realização dos serviços.

- 10.1.** De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766, o desenvolvimento sustentável está associado a uma conjunção de, no mínimo, três esforços primordiais: bem estar social; desenvolvimento econômico; preservação do meio ambiente.

Conforme a Instrução Normativa Nº 01 do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, “Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas”. Sendo assim, na definição das especificações dos bens, serviços e obras adquiridos pela Administração, deverão ser adotadas exigências de sustentabilidade ambiental, sempre que possível. Assim os vencedores dessa licitação devem seguir a Portaria Nº 85, de 17 de outubro de 1996, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, principalmente levando em conta o art. 1º desta Portaria, e também adotar o que está expresso na Resolução Nº 362, de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, principalmente o que está descrito em seu art. 1º e art. 4º.

- 10.2.** A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 10.2.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água;
 - 10.2.2. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos.

11.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do edital, independentemente de transcrição.

12.DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação

referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13.DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor responsável pela viagem.
- 13.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência, se em desacordo com as especificações e as condições previstas no edital.
- 13.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** O fornecedor obriga-se a:
- 14.1.1. Na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades, o fornecedor poderá subcontratar partes do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido no art. 72 da Lei n.º 8.666 de junho de 1993;
 - 14.1.2. Após o recebimento da confirmação da viagem, cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor responsável pela viagem;
 - 14.1.3. Orientar os motoristas que os embarques e desembarques deverão ocorrer em local(is) determinado(s) por representante da unidade, quando da solicitação da prestação do serviço.
 - 14.1.4. Acompanhar antes da saída (início da viagem) dos veículos para o seu destino, através dos servidores responsáveis designados pelo IFRS, à conferência

da quilometragem nos respectivos tacógrafos dos veículos, bem como, anotações da viagem (data, horário, roteiro), a qual será registrada em planilha padrão, a qual deverá ser assinada pelo(s) servidor responsável pela viagem e motorista(s), para fins de controle dos valores monetários a serem pagos a contratada.

- 14.1.5. Manter os veículos à disposição do IFRS e seus passageiros, na localidade de destino, quando houver a necessidade.
- 14.1.6. Realizar eventuais substituições e ou alterações na frota, as quais deverão ser previamente comunicadas à contratante, estando condicionada a alteração prévia à formal aprovação.
- 14.1.7. Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento e segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
- 14.1.8. Garantir o socorro imediato, em casos de avaria, panes, defeitos, quebras ou acidentes com os veículos em viagem, ocasiões em que deverá ser realizada a substituição do veículo defeituoso, observada a obrigação de ser mantida a frota nas condições estabelecidas em edital.
- 14.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o IFRS.
- 14.1.10. Assegurar os requisitos mínimos para o motorista – possuir habilitação e capacitação pertinente para atender o serviço do objeto licitado.
- 14.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Administração obriga-se a:

- 15.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 15.1.2. Efetuar os pagamentos à contratada, em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, o fornecedor que, no decorrer da contratação:
 - 16.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o previsto no Contrato, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência ou Nota de Empenho;
 - 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato, Edital, na Ata de Registro de Preços ou na Nota de Empenho.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.2.2. Multa:
 - 16.2.2.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do serviço solicitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço solicitado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do serviço solicitado.
 - 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente desta licitação:
 - 16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- 16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Na proposta de preço por quilômetro rodado e/ou diária deverão estar inclusos todos os gastos relativos à

viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação, diária e estadia dos motoristas, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo, demais incidências para a realização da viagem, bem como, impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários. Na inexistência de transporte coletivo até o local onde os serviços serão prestados, a empresa contratada deverá prover os meios de deslocamento de seus funcionários.

- 18.2. A quantidade de viagens licitada para cada item é meramente estimativa.
- 18.3. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 18.4. A contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

UADY ROCHA SESSIM
Diretor de Administração e Planejamento
IFRS – *Campus Osório*
Portaria n.º 42/2016

ALLAN ALVES DE SOUZA
Coordenador de Compras e Licitações
IFRS – *Campus Osório*
Portaria n.º 114/2016

Despacho: Aprovo o presente o Termo de Referência com seus direitos e deveres por ambas as partes e autorizo a realização do procedimento licitatório para respectiva contratação.

CLAUDINO ANDRIGHETTO
Diretor-Geral
IFRS – *Campus Osório*
Portaria n.º 315/2016

Osório, 12 de maio de 2017.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários – Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Grupo/ Lote	Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por..... (Mínimo 180 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário de Passageiros (SRP)

PROCESSO Nº 23367.000469.2017-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

Aos XX dias do mês de XX de 2017, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Campus Osório, CNPJ n.º 10.637.926/0007-31, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado Diretor-Geral, Sr. Claudino Andrighetto, RG n.º 8075767338 – SJS/RS, CPF n.º 001.248.780-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 16/2017, publicado no D.O.U. de XX/XX/2017, processo administrativo n.º 23367.000469.2017-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Instrução Normativa n.º 01/2010, da Instrução Normativa n.º SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços eventuais de transporte rodoviário de passageiros (servidores, discentes,

e/ou estagiários), para realização de aulas práticas, visitas técnicas e outras atividades decorrentes das necessidades funcionais do IFRS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
IFRS – CAMPUS OSÓRIO	Av. Santos Dumont, 2127 Bairro: Albatroz CEP: 95.520-000 Osório/RS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO
IFRS – CAMPUS ALVORADA	Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 Bairro: Campos Verdes CEP: 94.834-413 Alvorada/RS
IFRS – CAMPUS CANOAS	Rua Drª Mª Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 Bairro: Igará III CEP: 92.412-240 Canoas/RS
IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE	Rua Cel. Vicente, 281 Bairro: Centro CEP: 90.030-041 Porto Alegre/RS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2017, a empresa (**NOME COMPLETO DA PROPONENTE**)....., CNPJ n.º....., sediado(a).....(**ENDEREÇO COMPLETO**), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório, conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG n.º 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF